

1. Qual o objetivo do Edital 01/2020 da Assistência Estudantil/UFPAPE?

R. Operacionalizar, durante o Período Letivo Excepcional (PLE), referente ao período 2020.3, o processo de seleção para concessão dos Benefícios Emergenciais de Inclusão Digital Tipo A, Inclusão Digital Tipo B e Benefício Emergencial COVID-19.

2. O que são os Benefícios Emergenciais da UFPAPE?

R. São benefícios pecuniários da assistência estudantil, para atendimento de estudantes de graduação em situação de vulnerabilidade socioeconômica, que objetivam promover a acessibilidade digital, na perspectiva de tornar acessível o ensino remoto durante o PLE, e minimizar os impactos da Pandemia do novo Coronavírus nas condições de vida da comunidade discente.

3. Quem pode se inscrever?

R. O público alvo é composto por 3 (três) grupos, a saber:

Grupo I - Todos os estudantes inscritos nos processos seletivos da assistência estudantil de 2019 que apresentaram perfil para os programas, porém não foram classificados dentro do número de

vagas (demanda reprimida) e não recebem nenhum tipo de benefício da UFAPE, cujos nomes constarão em lista a ser divulgada no site oficial da UFAPE;

Grupo II- Todos os estudantes atualmente assistidos que estão recebendo exclusivamente os benefícios da Assistência Estudantil da UFAPE, cujos nomes constarão em lista a ser divulgada no site oficial da UFAPE;

Grupo III- Demais estudantes que apresentarem a condição de vulnerabilidade socioeconômica, prioritariamente oriundos da rede pública de educação básica, que não estejam inseridos nos Grupos I ou II, inclusive os que recebem bolsa de mérito cumulativamente com o benefício da assistência estudantil e os beneficiários do Programa Bolsa de Permanência do MEC - PBP/MEC.

4. Como identificar em qual grupo eu poderei me inscrever?

R. Os estudantes aptos a concorrerem nos grupos 1 e 2, terão seus nomes divulgados, previamente, em listagem no site da UFAPE. Já os estudantes aptos a concorrerem no grupo 3 serão todos os demais que não foram contemplados nos grupos 1 e 2 e que atendam aos critérios de vulnerabilidade socioeconômica, ou seja, comprovar renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo, prioritariamente oriundos da rede pública de educação básica, (Decreto Lei 7.234/2010 Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES).

5. O grupo 3 terá a divulgação de listagem prévia como acontece para os grupos 1 e 2?

R. Não. O estudante do grupo 3 deverá se inscrever, durante o período de inscrição mencionado no edital, anexando toda a documentação requisitada para análise socioeconômica, sem que seja necessária divulgação de listagem prévia.

6. Quais são as modalidades de Benefícios?

R. Benefício de Inclusão Digital - Tipo A tem o objetivo de subsidiar a aquisição de equipamentos de acessibilidade digital (chromebook portátil, computador de mesa (desktop) ou notebook)

Benefício de Inclusão Digital - Tipo B tem o objetivo de subsidiar a aquisição de pacote de dados móveis e/ou planos de banda larga para acesso à internet e/ou subsidiar aquisição de acessórios básicos de informática (modem, teclado, mouse, disco rígido externo, fones de ouvido, impressora, webcam, pen drive, repetidor/expansor de sinal de wifi, ou outros tipos de acessórios básicos).

Benefício Emergencial COVID-19 tem o objetivo de atender a outras necessidades básicas de estudantes (tais como alimentação, saúde, itens de higiene, etc.) que vivem em situação de vulnerabilidade, como medida de proteção social no contexto da pandemia do novo Coronavírus.

7. Quais são os valores dos Benefícios?

R. Benefício de Inclusão Digital - Tipo A

Valor total corresponde a R\$ 1302,00, será pago mediante 3 (três) parcelas consecutivas de R\$ 434,00.

Benefício de Inclusão Digital - Tipo B

Valor total corresponde a R\$ 702,00, será pago mediante 03 (três) parcelas consecutivas de R\$ 234,00.

Benefício Emergencial COVID-19

Valor total corresponde a R\$ 528,00, será pago mediante 03 (três) parcelas consecutivas de R\$ 176,00.

8. Quais requisitos são necessários para inscrição?

R. Será necessário o atendimento simultâneo, dos seguintes requisitos:

Para os Benefícios Emergenciais de Inclusão Digital Tipo A e Tipo B

- a) Apresentar situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- b) Estar matriculado em disciplinas do Período Letivo Excepcional (PLE) 2020.3;
- c) Não estar matriculado em outra Instituição de Ensino Superior, seja pública ou privada;
- d) Não haver sido diplomado em qualquer outro curso de graduação;
- e) Fazer parte de um dos grupos do Item 1.2 deste edital.

Para o Benefício Emergencial COVID-19

- a) Apresentar situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- b) Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFAPÉ no semestre letivo 2020.1;
- c) Não estar matriculado em outra Instituição de Ensino Superior seja pública ou privada;

d) Não haver sido diplomado em qualquer outro curso de graduação;

e) Fazer parte de um dos grupos do Item 1.2 deste edital.

9. Como fazer a inscrição?

R. As inscrições de todos os estudantes (Item 1.2) deverão ser feitas através de formulário de inscrição online, que será divulgado na página oficial da UFAPE (<http://ufape.edu.br/>), conforme o cronograma do processo seletivo (Item 2.5).



No caso das inscrições do Grupo III (Item 1.2), no ato do preenchimento do formulário online, o requerente deverá anexar a documentação comprobatória da sua situação socioeconômica (Item 3).

10. Quais os períodos de inscrição?

GRUPO 1	INÍCIO: 8H DO DIA 14/AGOSTO FIM: 17H DO DIA 17/AGOSTO
GRUPO 2	INÍCIO: 8H DO DIA 24/AGOSTO FIM: 17H DO DIA 27/AGOSTO
GRUPO 3	INÍCIO: 8H DO DIA 31/AGOSTO

	FIM: 17H DO DIA 04/SETEMBRO
--	--------------------------------

11. Posso me inscrever em mais de um benefício?

R. Não. O estudante deverá se inscrever em apenas um dos benefícios emergenciais ofertados (Inclusão Digital Tipo A, Inclusão Digital Tipo B ou Emergencial Covid-19) devendo assinalar no ato da inscrição o tipo de benefício solicitado.



TODOS OS GRUPOS DE ESTUDANTES PODEM CONCORRER A UM DOS BENEFÍCIOS EMERGENCIAIS DISPONÍVEIS!

12. Quando serão divulgados os resultados?

R. Os resultados serão divulgados no site oficial da UFAPE, na seguinte ordem:

GRUPO 1 - 20 de Agosto;

GRUPO 2 - 02 de Setembro;

GRUPO 3 - 18 de Setembro.

13. Para o grupo 3, quais os documentos devem ser anexados no ato da inscrição?

R. Para estudantes cuja família ou o/a próprio/a estudante seja beneficiário/a do Programa Bolsa Família (PBF) ou Benefício de

Prestação Continuada (BPC), preencher o formulário socioeconômico e anexar os seguintes documentos:

- Anexo I (Composição do grupo familiar)
<http://ufape.edu.br/sites/temaunidades.ufrpe.br/files/comissoes/Anexo%20I%20Composi%C3%A7%C3%A3o%20familiar.docx>
- Anexo V (Relato Familiar)
<http://ufape.edu.br/sites/temaunidades.ufrpe.br/files/comissoes/Anexo%20V%20Relato%20Familiar%20%283%29.docx>
- Extrato de pagamento do referido programa (Bolsa Família ou BPC) identificado e atualizado.

Para os demais estudantes, preencher o formulário socioeconômico e anexar os seguintes documentos:

- Anexo I (Composição do grupo familiar)
<http://ufape.edu.br/sites/temaunidades.ufrpe.br/files/comissoes/Anexo%20I%20Composi%C3%A7%C3%A3o%20familiar.docx>
- Anexo V (Relato Familiar)
<http://ufape.edu.br/sites/temaunidades.ufrpe.br/files/comissoes/Anexo%20V%20Relato%20Familiar%20%283%29.docx>
- Cópias das carteiras de trabalho e Previdência Social-CTPS dos membros da família maiores de 18 anos que residem no domicílio familiar (incluindo o candidato), independentemente de estarem ou não empregados (apresentar cópia das páginas da foto, qualificação civil, do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte, que comprove o desemprego,);

- Comprovante(s) de renda do(s) membro(s) da família (comprovante mais recente de aposentadoria/pensão, salários, seguro desemprego ou outros rendimentos);
- Anexo III (Declaração de Autônomo e informal) <http://ufape.edu.br/sites/temaunidades.ufrpe.br/files/comissoes/Anexo%20III%20Declarac%CC%A7a%CC%83o%20de%20autonomo%20ou%20trabalho%20informal%20%281%29.docx> ou Anexo IV Agricultor <http://ufape.edu.br/sites/temaunidades.ufrpe.br/files/comissoes/Anexo%20IV%20Declarac%CC%A7a%CC%83o%20de%20Agricultor%20%281%29.docx> , se for o caso.

14. Posso fotografar os documentos solicitados para enviar?

R. Sim, serão aceitos documentos fotografados, desde que as informações estejam legíveis. Também serão aceitos documentos digitalizados (scanner).

15. Como será o processo de seleção, classificação e o quantitativo de vagas?

R. O atendimento de todos os estudantes dos grupos I e II (Item 1.2) será prioritário, condicionado à inscrição e ao cumprimento dos requisitos deste Edital (Item 1.3).

O quantitativo de vagas para atendimento dos estudantes do grupo III (Item 1.2), que atendam aos requisitos deste Edital (Item 1.3), será definido de acordo com as modalidades de benefícios solicitadas, limitando-se à disponibilidade orçamentária, após atendimento dos grupos prioritários (Grupos I e II).

O critério classificatório dos estudantes do Grupo III diz respeito ao grau de vulnerabilidade socioeconômica, mensurado pelo Serviço Social, através de análise documental.

16. Minha inscrição poderá ser indeferida?

R. Sim. Os requerimentos serão indeferidos em caso de descumprimento aos requisitos previstos no Item 1.2, 1.3 e/ou ausência de algum dos documentos exigidos no Item 3, assim quando for, a qualquer tempo, comprovadamente inverídica quaisquer das informações/declarações apresentadas.

Será igualmente indeferido o requerimento quando o candidato deixar de cumprir as exigências que constam neste Edital, para fins de análise documental, nos termos do Item 5, **INCLUSIVE SITUAÇÕES DE DOCUMENTAÇÃO ILEGÍVEL.**



Procure preencher todas as informações solicitadas nos Anexos. E providencie imagens legíveis dos documentos. Cuidado com o uso de flash do celular e fotografias escuras ou desfocadas.

17. Minha solicitação de benefício foi indeferida, e agora?

R. O discente terá até dois (02) dias úteis, após a divulgação do resultado da chamada na qual concorreu (Item 2.5) para entrar com recurso, o qual deverá ser realizado através do preenchimento de formulário específico disponibilizado na página oficial da UFAPE (<http://ufape.edu.br/>), direcionado à Assistência Estudantil da UFAPE.

18. Havendo empate na classificação, quais os critérios para o desempate?

R. Será utilizada como critério de desempate a condição racial autodeclarada na ficha de inscrição: pessoas negras, indígenas e quilombolas terão prioridade.

19. No ato da inscrição, preciso ter conta bancária?

R. Sim. O fornecimento dos dados bancários (banco, agência e conta) é obrigatório na submissão da inscrição.

20. Posso utilizar qualquer tipo de conta?

R. Não. O estudante pode utilizar conta corrente dos principais bancos, assim como Conta Poupança ou Conta Fácil serão aceitas, exclusivamente, da Caixa Econômica Federal. No caso de contas digitais serão aceitas apenas do banco Inter. Não serão aceitas Conta Postal e Conta Conjunta.



OBS: A conta bancária fornecida deve estar no nome e CPF do estudante.

21. Ainda não dispondo de conta corrente em meu nome, qual a maneira mais rápida para obter uma conta?

R. O estudante poderá abrir uma conta digital, é um tipo de conta bancária que pode ser aberta ou fechada totalmente pela internet,

sem a necessidade de se deslocar até uma agência. Lembrando que serão aceitas contas digitais apenas do Banco Inter.

22. Em caso de recebimento do Benefício de Inclusão Digital Tipo A ou Tipo B, é necessário comprovar a compra do(s) equipamento (s) digital (is)?

R. Sim. Após o recebimento da primeira parcela do Benefício de Inclusão Digital Tipo A ou Tipo B, o discente deverá prestar contas sobre a utilização do recurso financeiro, devendo encaminhar à UFAPÉ a comprovação da aquisição do(s) seguinte(s) equipamento(s) de informática:

a) Para o Benefício de Inclusão Digital Tipo A: Chromebooks portáteis, Computador de mesa (Desktop) ou Notebooks.

b) Para o Benefício de Inclusão Digital Tipo B: Acessórios básicos de informática (modem, teclado, mouse, disco rígido externo, fones de ouvido, impressora, webcam, pendrive, repetidor/expansor de sinal de wifi, ou outros tipos de acessórios básicos), e/ou pacote de dados móveis, e/ou planos de banda larga.

23. Para os Benefícios de Inclusão Digital Tipo A ou Tipo B, como farei a prestação de contas?

R. Para realizar a prestação de contas, o estudante deverá enviar em formulário específico, disponibilizado na página oficial da UFAPÉ (<http://ufape.edu.br/>), no prazo de até 15 (quinze) dias corridos a contar da data do recebimento da primeira parcela do benefício, a nota fiscal da compra dos(s) equipamento(s) de informática e seus

complementos e/ou nota fiscal ou comprovante de contratação de serviços de internet.



A comprovação da aquisição será considerada na apresentação da nota fiscal que deverá ser emitida em nome e CPF do discente. A nota fiscal não deve apresentar rasuras ou emendas.

24. Existe um valor mínimo para a prestação de contas?

R. A prestação de contas será no valor mínimo de R\$ 1.302 (hum mil trezentos e dois reais) para o Benefício de Inclusão Digital Tipo A, e no valor mínimo de R\$ 702,00 (setecentos e dois reais) para o Benefício de Inclusão Digital Tipo B.

25. Caso a aquisição não atinja o valor mínimo exigido, o que devo fazer?

R. O estudante poderá complementar o valor com a compra de mais de um equipamento ou acessório básico de informática, para atingir o valor mínimo exigido em cada modalidade de benefício.

26. Caso eu não preste contas no prazo correto, o que acontece?

R. O não envio da prestação de contas no prazo exigido, acarretará a perda do direito às parcelas restantes, bem como implicará na devolução da parcela já recebida aos cofres públicos, através do Ministério da Educação - Universidade Federal do Agreste de

Pernambuco / Guia de Recolhimento da União (GRU), no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do estudante.